

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF)

O Conselho Gestor do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), no exercício das suas atribuições, faz saber que se encontram abertas as inscrições do Exame Nacional de Acesso para a seleção de Professores da Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo na União, nos Estados, Distrito Federal, Municípios e União. O Exame será regido por este Edital.

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (PROEF)

1.1. O Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) é um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física, que tem a Universidade Estadual Paulista/Unesp como proponente, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores da rede pública de ensino, na área da Educação Física, para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.

1.2. O ProEF é um programa no modelo híbrido, com disciplinas oferecidas a distância e com encontros presenciais. As disciplinas têm oferta simultânea em rede nacional, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e presencialmente de forma concentrada.

1.3. É exigência a presença do candidato selecionado em disciplinas oferecidas nas unidades das Instituições de Ensino Superior (IES) Associadas (**poderão ser realizadas atividades interPolos**); desenvolver as atividades propostas no AVA, apresentar PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA no prazo estipulado pela Coordenação Nacional; participar das Atividades Avaliativas a distância e/ou presenciais; para o Trabalho de Conclusão Final deverá realizar uma pesquisa de intervenção no contexto escolar no qual atua, cumprir os créditos das Atividades Complementares e comprometer-se com o processo de orientação junto ao orientador.

1.4. Ao final do Curso o aluno receberá o título de Mestre em Educação Física.

1.5. As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProEF são denominadas IES Associadas e são responsáveis pela execução do curso nas suas Unidades.

1.6. A área de concentração do ProEF, é Educação Física Escolar e estrutura-se com três linhas de pesquisa:

- a) Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- b) Educação Física nos finais do Ensino Fundamental;
- c) Educação Física no Ensino Médio

1.7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1.7.1. Para recebimento de bolsas, o candidato deverá cumprir, conforme art.2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. I. candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- b) comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. I. somente os candidatos que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos para percepção da bolsa.
- c) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cota, o número de bolsas estará estabelecido nos anexos de cada instituição, conforme item 1.5. A CAPES se compromete a conceder bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por esse edital.

Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2020 a serem concedidas aos discentes, dependem de processo seletivo no âmbito do programa, considerando as regras atuais da DED/CAPES, bem como, a disponibilidade Orçamentária e Financeira da CAPES. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

1.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional do Regulamento do ProEF, das disposições, normas do programa, bem como das instruções constantes neste Edital e em qualquer retificação e normas complementares que vierem a ser publicadas, com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

1.9. Este Edital será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário de etapas:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
06/03/20	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições.
17/03 a 16/04/20	Período de inscrições, pela internet.
17/04/20	Vencimento do boleto bancário
08/05/20	Publicação da convocação para as provas, no site da VUNESP.
17/05/20	Aplicação das provas escrita e dissertativa.
19/05/20	Divulgação do gabarito, no site da VUNESP.
19 a 21/05/20	Período de interposição de recursos contra gabarito, no site da Vunesp.
08/06/20	Divulgação dos resultados, no site da VUNESP: - da análise dos recursos contra o gabarito; - da nota da prova escrita; - da nota da prova dissertativa; - da classificação prévia.
08 a 10/06/20	Período de interposição de recursos contra a nota das provas escrita e dissertativa e da classificação prévia.
17/07/20	Divulgação dos resultados, no site da VUNESP: - da análise de recursos contra a nota da prova escrita; - da análise de recursos contra a nota da prova dissertativa; - da classificação definitiva.

II – DAS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1. O ProEF oferecerá 181 (cento e oitenta e uma) vagas distribuídas entre as IES Associadas, que destinam-se ao preenchimento das vagas para alunos, denominados no programa como Professores-Pesquisadores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino.

2.2. O Professor-Pesquisador deverá participar das atividades presenciais, conforme calendário definido pela Coordenação Nacional e/ou nas Unidades das Instituições Associadas da IES, pelo qual optou no ato da inscrição, no processo de que trata este Edital.

2.3. As atividades a serem exercidas pelo Professor-Pesquisador serão apresentadas pela coordenação nas Unidades das IES Associadas no ato da matrícula, podendo ser acrescentadas outras afins, identificadas como necessárias no decorrer do desenvolvimento do Curso.

2.4. O número de vagas nos diferentes locais/Unidades das Instituições Associadas será indicado no quadro a seguir:

Unidades/IES Associadas com oferecimento de vagas	Número de vagas disponíveis
UNESP- Presidente Prudente/SP	14
UNESP- Bauru/SP	19
UNESP – Rio Claro/SP	13
UFMT – Cuiabá/MT	15
UPE- Recife/PE	12
UNIJUÍ- Ijuí/RS	08
UFG-Gôiania/GO	19
UFSCAR- São Carlos/SP	12
UEM-Maringá/PR	11
UFRN-Natal/RN	15
UNB- Brasília/DF	14
UFES- Vitória/ES	15
UFMG- Belo Horizonte/MG	14

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 17 de março de 2020 às 23h59min de 16 de abril de 2020**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

3.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional, ou fora do prazo estabelecido.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da vaga de Professor-Pesquisador e entregar, na data da matrícula, a comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) apresentar o CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) possuir os requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades tratadas neste Edital;
- g) não possuir título de Mestre e/ou Doutor ;
- h) não estar matriculado ou cursando outro programa *stricto sensu*;
- i) estar apto para o exercício das atribuições;
- j) pertencer à Carreira do Magistério da Educação Básica, com vínculo público efetivo, nas jurisdições: Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
- k) apresentar comprovante de que está em exercício da função docente.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1. optar pela vaga em apenas 01 (um) local/Unidades das Instituições Associadas da IES Associada, dentre as opções constantes no item 2.4. deste Edital;

3.4.2. indicar a cidade onde pretende realizar a prova. O candidato poderá realizar a prova em São Paulo/SP, Presidente Prudente/SP, Rio Claro/SP, Bauru/SP, São Carlos/SP; Brasília/DF, Maringá/PR, Recife/PE, Natal/RN, Belo Horizonte/MG, Cuiabá/MT, Vitória/ES, Goiânia/GO, Ijuí/RS, limitado a apenas uma única opção de local de prova por candidato.

3.5. Após o encerramento das inscrições, não será permitida mudança, permuta ou transferência da Unidade/IES e cidade de realização de prova selecionado pelo candidato.

3.6. O pagamento de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, correspondente ao valor da taxa de inscrição, deverá ser efetuado através de boleto bancário, em qualquer agência bancária **até o dia 17 de abril de 2020**. Atenção para o horário bancário.

3.6.1. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.6.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o último dia do período de inscrições.

3.6.3. Se, por qualquer razão, não for efetivado o pagamento ou for recolhido valor de taxa inferior ao estipulado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.6.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 17/04/2020 ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6.5. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 17/04/2020.

3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção dos Professores pesquisadores, prevista neste Edital, não se realizar.

3.9. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

3.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, durante e após o período de inscrições.

3.10.1. Caso seja detectada ausência ou ambiguidade de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Mestrado Profissional Em Educação Física Em Rede Nacional (ProEF), o direito de excluir, das etapas de Processo de Seleção previstas neste Edital, aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da admissão do Candidato como Professor Pesquisador, sob pena de sua exclusão do direito à vaga para a qual foi classificado.

3.13. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, em dias úteis, das 8 às 18 horas, de segunda-feira a sábado, também pelo Disque VUNESP.

3.14. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Processo de Seleção, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.15. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, *via upload*, conforme previsto no item 3.15.4. e seus subitens, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

3.15.1. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

3.15.2. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.

3.15.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas escrita e dissertativa ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

3.15.4. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).

3.15.4.1 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.15.4.2 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.15.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

3.15.6. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação pelo Portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

3.15.7. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas.

3.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.17. A VUNESP e a UNESP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

IV – DAS PROVAS

4.1. O Processo de Seleção será realizado em uma única fase, constituído de **Prova ESCRITA:** composta por 30 questões objetivas, com 05 alternativas cada, distribuídas entre os conteúdos de formação básica (10) e formação específica (20), e de **Prova DISSERTATIVA:** composta por 5 questões discursivas de conhecimentos específicos.

Opção	Provas	Questões
Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF)	Prova escrita	
	- Formação Básica	10
	- Formação Específica	20
	Prova Dissertativa	
	- Conhecimentos Específicos	05

4.2. As provas **ESCRITA e DISSERTATIVA** terão caráter eliminatório e classificatório, e, visam avaliar o candidato mais bem qualificado do ponto de vista da formação, que atendam ao perfil desejado. Em relação a esta prova, deverão ser observados os Capítulos V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E DISSERTATIVA e VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

4.2.1. Duração da prova (escrita e dissertativa): 5 horas.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E DISSERTATIVA

5.1. A aplicação das provas, com data prevista para realização em **17 de maio de 2020, no horário das 9h às 14h**, será de responsabilidade da IES Associada e serão coordenados pelos professores/coordenador de cada local/Unidades das Instituições Associadas.

5.2. Os candidatos poderão fazer as provas nas cidades São Paulo/SP, Presidente Prudente/SP, Rio Claro/SP, Bauru/SP, São Carlos/SP; Brasília/DF, Maringá/PR, Recife/PE, Natal/RN, Belo Horizonte/MG, Cuiabá/MT, Vitória/ES, Goiânia/GO, Ijuí/RS, **de acordo com a opção declarada na ficha de inscrição.**

5.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do seu início, munido de documento oficial de identidade original com foto atualizada e caneta esferográfica de tinta na cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos no caderno de questões poderão ficar prejudicados ao se digitalizar a resposta para a correção.

5.4. Será proibido o acesso ao local das provas o candidato que não estiver munido do original da cédula de identidade (RG). Em caso de extravio, em substituição ao RG, serão aceitos tão somente documentos originais com foto, a saber: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Certificado Militar, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe e Passaporte. Nenhum outro documento será hábil para entrada no local de prova.

5.5. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.6. Será considerado ausente e eliminado do Processo de Seleção, o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.7. Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às **9 horas (horário de Brasília)**, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

5.8. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova depois de decorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) de duração das provas;

5.9. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

DA PROVA ESCRITA

5.10. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 5.1 a 5.9 e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.11. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.13. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo fiscal/professor da sala.

5.15. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal/professor da sala, juntamente com o caderno de questões.

5.16. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.17. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal/professor transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.18. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.19. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.20. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.21. Um exemplar do caderno de questões da prova escrita, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo de Seleção, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

5.22. O gabarito da prova escrita será divulgado, a partir das 10 horas, do 1º dia útil subsequente ao da aplicação, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

5.23. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que durante a realização das provas:

- a) For surpreendido em qualquer tipo de comunicação e/ou realizarem trocas ou empréstimos de materiais de qualquer natureza com outros candidatos;
- b) For surpreendido durante a prova, com telefones celulares, pagers, tablets, calculadoras ou quaisquer outros meios de comunicação, ou utilizando livros impressos ou anotações, tanto nas salas de prova quanto em corredores e sanitários;
- c) Incorrerem em comportamento indevido, desrespeito verbal ou agressões contra qualquer dos fiscais, auxiliares ou autoridades.

DA PROVA DISSERTATIVA

5.24. Para a prestação da prova dissertativa, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 5.1 a 5.9 e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.25. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, e que seja observado pela banca examinadora, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.

5.26. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.

5.27. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

5.28. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.29. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

5.30. Os campos reservados para as respostas definitivas da prova dissertativa serão os únicos válidos para a avaliação das respostas. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

5.31. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.32. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

5.33. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

5.34. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal/professor da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITA E DISSERTATIVA

DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova será avaliada na escala de 0 a 30 pontos.

6.2. A nota da prova escrita será obtida pelo total de acertos x 1,00.

6.3. Será considerado habilitado o candidato que acertar 50% (cinquenta) por cento, da maior nota obtida na prova escrita.

6.4. O candidato não habilitado será eliminado do Processo de Seleção.

DA PROVA DISSERTATIVA

6.5. Serão corrigidas as provas dissertativas de todos os candidatos presentes na prova escrita, sendo os demais candidatos eliminados deste Processo de Seleção.

6.6. A prova dissertativa será composta de 5 (cinco) questões e cada questão será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Pontuação máxima da prova: 50 (cinquenta) pontos.

6.7. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na prova dissertativa.

6.8. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do Processo de Seleção.

6.9. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o conhecimento do conteúdo, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical.

6.10. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) estiver faltando folhas.

6.11. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a) não tenha contemplado os elementos do item 6.9.;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

d) fugir ao tema proposto;

e) estiver em branco;

f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

6.12. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a)** estiver rasurado;
- b)** for ilegível ou incompreensível;
- c)** for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d)** for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a somatória da nota das provas escrita e dissertativa.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c)** que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Específica;
- d)** que obtiver maior pontuação nas questões de Formação Básica;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

IX - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O Professor-Pesquisador poderá ser descredenciado, a qualquer tempo, pela Comissão, Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF), ou por outra instância indicada pela UNESP, mediante razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua

capacidade jurídica, técnica ou de sua postura como Professor, ou que fira o padrão ético ou operacional do Curso, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

X - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 03 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.3. O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Processo de Seleção, e seguir as instruções lá contidas.

10.4. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. Quando o recurso referir-se ao gabarito da prova escrita, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

10.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.5.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

10.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo de Seleção, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo de Seleção será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP – www.vunesp.com.br, na página do Processo de Seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo de Seleção.

10.9. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

10.10. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Processo de Seleção.

10.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10.13. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.14. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova dissertativa.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da concessão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou Aviso a ser devidamente divulgado.

11.4. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

11.5. As informações sobre este Edital serão prestadas pela VUNESP, por meio do Disque VUNESP e do site www.vunesp.com.br.

11.6. Para alteração de dados cadastrais o candidato deverá acessar a Área do Candidato e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

11.7. A VUNESP e a UNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo de Seleção.

11.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A VUNESP não emitirá nenhum tipo de declaração de aprovação.

11.9. Toda menção a horários neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília.

11.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional – ProEF.

11.11. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração dos documentos e demais registros escritos, mantendo-se, porém, os registros eletrônicos pelo prazo de validade deste Certame.

11.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a VUNESP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.13. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.14. Os Professores-Pesquisadores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento (PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – ProEF).

11.15. Os candidatos são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

11.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Processo de Seleção, na forma da legislação aplicável.

11.17. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo de Seleção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.18. Os Professores estarão sujeitos à avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento, conforme Regulamento do ProEF (Programa de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional).

São Paulo, 06 de março de 2020.

Reitor

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Formação Básica

Relação entre Educação, escola e sociedade.
Concepções de Educação e Escola.
Função social da escola e compromisso social do educador.
Escola e desenvolvimento local.
Desenvolvimento e aprendizagem.
Educação e Meio Ambiente.
A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade.
Currículo e Metodologias de ensino.
Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas.
Políticas Públicas para a Educação e Educação Física.
O trabalho por projetos.
Educação inclusiva.
Educação Étnico-racial.
Planejamento, Participação e Avaliação.

REFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO (FORMAÇÃO BÁSICA)

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em: 16 set. 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mediadora**: uma prática em construção da pré-escola a universidade. Porto Alegre: Mediação, 2009.

MOREIRA, A. F. A.; CANDAU, V. M. **Currículo, conhecimento e cultura**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação, Brasília, 2008.

SACRISTAN, I. Gimeno; PÉREZ GÓMEZ, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 1998.

SACRISTÁN, J.G.. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

Formação Específica

Contextualização histórica da Educação Física.
Mídia e as interfaces com a Educação Física.

Tendências pedagógicas da Educação Física escolar e objetivos do ensino.

Finalidades e objetivos da Educação Física escolar: cultura corporal do movimento.

Planejamento na Educação Física e conteúdos nas dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais.

Metodologias ativas no ensino da Educação Física.

Avaliação na Educação Física.

Práticas corporais: ensino dos esportes de invasão; ensino dos esportes de rede ou parede; ensino dos esportes de marca e de campo e taco; ensino dos esportes adaptados; ensino das ginásticas; ensino das danças; ensino das atividades circenses; ensino das lutas; ensino da capoeira; ensino das práticas corporais de aventura; ensino das brincadeiras e dos jogos. Ensino do tema Saúde.

REFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA (Formação Específica)

BETTI, M.; ZULIANI, L. R. Educação Física escolar: uma proposta de diretrizes pedagógicas. **Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v.1, n.1, p. 73- 81, 2002.

BRACHT, V. Esporte na escola e esporte de rendimento. **Movimento**, Porto Alegre, v. 6, n. 12, p. 14-24, jan./jun. 2000.

CASTELLANI FILHO, L. **Educação física no Brasil**: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1989.

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. **Educação física na escola**: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DARIDO, Suraya Cristina ; SOUZA JÚNIOR, Osmar Moreira de . **Para ensinar Educação Física**: possibilidades de intervenção na escola. Campinas, SP: Papyrus Editora, 2007.

DARIDO, Suraya Cristina (Org.). **Educação Física Escolar**: compartilhando experiências. São Paulo: Phorte, 2011.

DUDECK, Tamara Suellen; MOREIRA, Evando Carlos; MELO, José Pereira de. Reflexões sobre o lugar da escola na formação de professores de Educação Física. **Motrivivência**. Florianópolis/SC, v. 29, n. 51, p. 234-250, julho/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n51p234>

GARIGLIO, José Ângelo; ALMEIDA JUNIOR, Admir Soares; OLIVEIRA, Cláudio Márcio. O “Novo” Ensino Médio: implicações ao processo de legitimação da Educação Física. **Motrivivência**. Florianópolis/SC, v. 29, n. 52, p. 53-70, setembro/2017. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2017v29n52p53>.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento**: Ginástica, dança e atividades circenses. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 3. 160 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento**: Lutas, capoeira e práticas corporais de aventura.. 1.ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 4. 138 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento**: Esportes de marca e com rede divisória ou muro/parede de rebote: badminton, peteca, tênis de campo, tênis de mesa, voleibol, atletismo. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. v. 2. 352 p.

GONZÁLEZ, F. J.; DARIDO, S. C. (Org.); OLIVEIRA, A. A. B. (Orgs.). **Práticas Corporais e a organização do conhecimento**: esportes de invasão: basquetebol, futebol, futsal, handebol, ultimate frisbee. 1. ed. Maringá: Eduem, 2014. 326 p.

MÜLLER, Fernanda; FREITAS, Aline Nascimento, WIGGERS, Ingrid Dittrich. Brincadeiras de faz de conta: Desafios às práticas docentes. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 9, n. 16, p. 199-212, jan./jun. 2015.

Disponível em <http://www.esforce.org.br>.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Corpo em movimento na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte como conhecimento e prática nos anos iniciais do Ensino Fundamental**. São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental**. São Paulo: Cortez, 2012.

NISTA-PICCOLO, Vilma Lení; MOREIRA, Wagner Wey. **Esporte para a vida no Ensino Médio**. São Paulo: Cortez, 2012.

NOGUEIRA, Leandro; PALMA, Alexandre. Reflexões acerca das políticas de promoção de atividade física e saúde: uma questão histórica. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**. Campinas, v. 24, n.3, p. 103-119, 2003.

Disponível em: <http://oldarchive.rbceonline.org.br/index.php/RBCE/article/viewFile/766/440>

PALMA, Angela Pereira Teixeira Victória; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bassoli de; PALMA, José Augusto Victória. **Educação física e a organização curricular**. 2. ed. Londrina, PR: EDUEL, 2010.

SOARES, C.; TAFFAREL, C. N. Z.; VARJAL, E.; CASTELLANI FILHO, L.; ESCOBAR, M. O.; BRACHT, V. **Metodologia do ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.

SOARES, C. L. Educação física escolar: conhecimento e especificidade. **Revista Paulista de Educação Física**, São Paulo, supl. 2, p. 6-12, 1996.

SOUZA JÚNIOR, M. **Educação Física Escolar**: teoria e política curricular, saberes escolares e proposta pedagógica. Recife: EDUPE, 2005.

WIGGERS, Ingrid Dittrich; SIQUEIRA, Isabelle Borges; PASSOS, Élia Raquel Alves Portella. **A Infância na era das mídias**: Corporeidade em foco. *Rev. Bras. Ciênc. Esporte*, Florianópolis, v. 36, n. 2, supl., p. S156-S166, abr./jun. 2014.